PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 106, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal Nº 075, de 24 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o estatuto e institui o plano de carreira e remuneração do pessoal do magistério público municipal, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo V/Grupo II – Coordenação Pedagógica, da Lei Municipal Nº 075, de 2001, aumentando o número de cargos de Coordenador Pedagógico, passando a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPO II – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA (NR)

Cargo	Nº de Cargos	Nível	Formação Mínima/Requisitos
...	...	...	...
Coordenador Pedagógico	~~06~~ 10 (NR)	I	Habilitação obtida em curso de nível superior, de Pedagogia, com registro no MEC.
		II	
		III	

Art. 2º Fica alterado o Anexo VI – Dos cargos permanentes, aumentando a quantidade de cargos de Coordenador Pedagógico, passando a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO VI

DOS CARGOS PERMANENTES

Grupo	Qtdd de Cargos	Categoria Funcional	Nível de Referência	Amplitude de referência
...	...	...	...	...
II - Coordenação Pedagógica	15	Orientador Escolar (cargo em extinção)	I, II e III	A a N

	~~15~~ 11 (NR)	Administrador Escolar (cargo em extinção)	I, II e III	A a N
	~~15~~ 11 (NR)	Supervisor Escolar (cargo em extinção)	I, II e III	A a N
	~~06~~ 10 (NR)	Coordenador Pedagógico	I, II e III	A a N

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FCDL SC, cn=RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 106/2019, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 075/2001, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores;

Este projeto de lei visa aumentar o número de vagas do cargo de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Itapoá. Este aumento se justifica pela ampliação das escolas do Ensino Fundamental, pela construção de novas escolas de Educação Infantil e consequentemente pelo crescimento anual do número de alunos.

Ainda, porque hoje contamos com 06 vagas de Coordenador Pedagógico que estão ocupadas por servidores ACTs, contratados em vagas excedentes; estas vagas serão ofertadas em concurso público, porém necessita-se mais 04 vagas, sendo 02 para cobrir a vacância dos cargos de Especialistas em Assuntos Educacionais por motivo de aposentadoria e outras 02 vagas para atender a demanda das Escolas de Educação Infantil.

Salienta-se que o aumento de vagas de Coordenador Pedagógico não irá onerar a folha de pagamento da Secretaria de Educação, isto porque as vagas criadas apenas irão substituir as vagas vacantes dos cargos Administrador e Supervisor escolar que estão em extinção; também por esta razão é que estão sendo diminuídas das vagas destes cargos.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa colenda Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 23 de setembro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador